



política de responsabilidade social, ambiental e climática

Sumário



- 03** Introdução
- 04** Conceitos
- 05** Diretrizes
- 08** Papéis e Responsabilidades
- 10** Disposições Gerais

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC

O Colegiado da Diretoria – COLED do Banestes S.A. – Banco do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e com base em deliberações tomadas em Reunião de Diretoria em **24.08.2026** e homologada pelo Conselho de Administração – CONSE em **31.08.2026**,

Considerando:

- Que a Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 4.945, de 15.09.2021, expedida pelo Banco Central do Brasil – Bacen, dispõe sobre a implementação da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC e as ações para sua efetividade pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen;
- A observância da obrigatoriedade de se revisar periodicamente esta política, disciplinada no artigo 7º, parágrafo primeiro da Resolução CMN 4.945/2021;
- Que a Resolução CMN nº 5.194/2024 altera a Resolução 4.945/2021 e estabelece critérios próprios para as distribuidoras de títulos e valores mobiliários.
- Os impactos de natureza socioambiental e natureza climática das atividades e processos da companhia, bem como da oferta de seus produtos e serviços;
- A oportunidade de reforçar critérios socioambientais e de sustentabilidade nos objetivos estratégicos da companhia;
- As condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua;
- Que o Banestes preza pela promoção do desenvolvimento integrado e sustentável das comunidades em que atua, através da busca contínua do equilíbrio econômico, financeiro, social e ambiental;

| 1. Resolveu:

1.1 Instituir a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática – PRSAC, contendo princípios e diretrizes que norteiam as ações de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática nos negócios, na relação com as partes interessadas, nas atividades e nos processos, definindo papéis e responsabilidades e assegurando a adequada integração com as demais políticas.

| 2. Conceitos:

2.1 Acessibilidade Arquitetônica: Adequação de espaços físicos que permita sua utilização por todas as pessoas, com ou sem deficiência e/ou mobilidade reduzida (provisória ou permanente), de maneira autônoma, segura e confortável.

2.2 Acessibilidade Digital: tem como objetivo a eliminação de barreiras que possam impedir o acesso à comunicação digital.

2.3. Economia de Baixo Carbono: modelo que visa o desenvolvimento econômico baseado na mínima emissão de gases de efeito estufa (GEE), com foco em fontes renováveis de energia, eficiência energética e economia circular para redução no impacto ambiental.

2.4 ESG (Environmental, Social and Governance): Refere-se ao conjunto de critérios e práticas ambientais, sociais e de governança corporativa adotados pela organização. Estes critérios são essenciais para a análise de riscos, a promoção de negócios sustentáveis, o aprimoramento de práticas administrativas e a tomada de decisões de investidores e partes interessadas.

2.5. Desenvolvimento Sustentável: é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atendimento das necessidades das gerações futuras.

2.6 Interesse comum: interesse associado a grupo de pessoas ligadas jurídica ou factualmente pela mesma causa ou circunstância, quando não relacionada à natureza ambiental ou à natureza climática.

2.7 Partes Interessadas: os clientes e usuários de produtos e serviços ofertados pelo Banestes, colaboradores, estagiários, aprendizes, fornecedores, prestadores de serviços terceirizados, investidores e demais pessoas que, conforme avaliação da companhia, sejam impactadas por suas atividades e processos..

2.8 Responsabilidade de Natureza Ambiental: empenho em preservar e proteger o meio ambiente, bem como atuar na sua recuperação, quando possível.

2.9 Responsabilidade de Natureza Climática: atuação persistente para combater a crise climática, com foco na transição para uma economia de baixo carbono, na rápida redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e em antecipar-se para eventos extremos resultantes do atual cenário de aquecimento global.

2.10 Responsabilidade de Natureza Social: o respeito, a proteção e a promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.

| 3. Diretrizes:

3.1 O Banestes orienta a condução de negócios, o desenvolvimento de produtos, processos, serviços e atividades, e o seu relacionamento com as partes interessadas, por meio das seguintes diretrizes:

3.1.1 Promover boas condições de trabalho, saúde e segurança no ambiente laboral para todos os empregados, estagiários, aprendizes e prestadores de serviço, assegurando um ambiente livre de quaisquer práticas relacionadas ao trabalho em condições análogas à escravidão, exploração irregular, ilegal ou criminosa do trabalho infantil, ao tráfico de pessoas, à exploração sexual ou ao proveito criminoso da prostituição.

3.1.2 Promover o bem estar e o zelo pelas questões de saúde mental da comunidade interna, de modo a criar um ambiente laboral com segurança emocional e social.

3.1.3 Repudiar todas as formas de assédio, discriminação e/ou preconceito com base em atributos pessoais, tais como: etnia, raça, cor, condição socioeconômica, situação familiar, nacionalidade, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, religião, crença, deficiência, condição genética ou de saúde e posicionamento ideológico ou político.

3.1.4 Promover ações educacionais que desenvolvam competências humanas e profissionais, à comunidade interna, necessárias para a implementação desta Política.

3.1.5 Fomentar a cultura da responsabilidade social, ambiental e climática, incentivando a comunidade interna a incorporar essas práticas dentro e fora da companhia.

3.1.6 Buscar constante excelência no atendimento e do relacionamento cooperativo e equilibrado com clientes e usuários, com foco no tratamento justo e equitativo.

3.1.7 Disponibilizar acessibilidade arquitetônica e digital para clientes e usuários

3.1.8 Ofertar canais de comunicação acessíveis (como SAC, Fale Conosco, Ouvidoria, Canal de Denúncias e Chat Adaptado) para acolhimento de manifestações de clientes e usuários relacionadas a esta política, assegurando o atendimento a pessoas com deficiência.

3.1.9 Garantir o adequado tratamento de dados pessoais e sensíveis, em conformidade com as legislações vigentes.

3.1.10 Alinhar a conduta dos empregados aos princípios de responsabilidade social, ambiental e climática no desempenho de suas atividades.

3.1.11 Fortalecer o compromisso com a sociedade por meio de patrocínios de projetos culturais, esportivos, socioambientais e de iniciativas em defesa dos direitos e da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

3.1.12 Incentivar que os empregados participem de ações voluntárias, visando apoiar projetos beneficentes em prol de pessoas e comunidades em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

3.1.13 Adotar critérios de restrição ou vedação na realização de negócios e concessão de crédito para clientes comprovadamente envolvidos em atividades ilícitas de natureza socioambiental, garantindo que não sejam alocados recursos em atividades que violem a legislação trabalhista e ambiental, conforme definido nas políticas de Risco e Crédito do Banestes.

3.1.14 Ofertar produtos e serviços financeiros que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

3.1.15 Incentivar a inovação para aprimorar as atividades do Conglomerado Prudencial, bem como o relacionamento com seus clientes e usuários.

3.1.16 Promover conhecimento sobre conceitos de planejamento financeiro e economia sustentável de forma transparente para clientes e usuários.

3.1.17 Realizar gestão adequada dos riscos sociais, ambientais e climáticos incorridos pela companhia em decorrência de seus produtos, serviços, atividades ou processos, bem como das atividades desempenhadas por contrapartes, entidades controladas, fornecedores e prestadores de serviços terceirizados.

3.1.18 Inventariar as emissões de gases de efeito estufa, mensurando e monitorando os impactos das operações próprias e da cadeia de valor, estabelecendo metas de

3.1.19 Desenvolver ações que visem à redução, mitigação e compensação das emissões de gases de efeito estufa por meio do aprimoramento de processos, produtos e serviços, promovendo o uso eficiente de recursos naturais, materiais e financeiros.

3.1.20 Destinar adequadamente os resíduos gerados, devendo, sempre que possível, reciclar e reaproveitar materiais.

3.1.21 Estimular que fornecedores e prestadores de serviços adotem ações de responsabilidade social, ambiental e climática em seus processos, visando à mitigação de riscos e a promoção do desenvolvimento sustentável.

3.1.22 Estabelecer cláusulas de instrumentos contratuais firmados com fornecedores e prestadores de serviços que permitam a rescisão motivada do contrato em caso de comprovação de práticas lesivas ao meio ambiente, violação de direitos humanos, trabalho análogo ao escravo ou infantil.

3.1.23 Estabelecimento de processos de due diligence periódica e monitoramento contínuo da base de fornecedores classificados como críticos ou de alto risco socioambiental, condicionando a manutenção do cadastro à conformidade com os princípios desta política e à legislação vigente.

3.1.24 Adotar critérios sociais, ambientais e climáticos nos processos de compras e contratações de serviços, inclusive em editais de licitação e contratos administrativos, assegurando o cumprimento das legislações pertinentes.

3.1.25 Apresentar indicadores e práticas adotadas relacionados às questões de responsabilidade social, ambiental e climática relevantes para acionistas e investidores, de maneira clara e precisa, seguindo metodologias e padrões estabelecidos pelo mercado e exigidos pelos órgãos reguladores.

3.1.26 Garantir cumprimento dos princípios éticos e de transparência, constantes no Guia de Conduta Ética, no relacionamento com as partes interessadas, visando o fortalecimento da imagem institucional e de seus empregados junto à sociedade.

| 4. Papéis e Responsabilidades

4.1 A presente política prevê papéis e responsabilidades para a Alta administração e demais níveis hierárquicos, sem prejuízo de suas atividades já descritas no Manual da Organização – MANOR.

4.2 Conselho de Administração – CONSE:

- a) aprovar e revisar a PRSAC, com o auxílio do diretor responsável pela PRSAC e do COLED, e com periodicidade mínima de 03 anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes;
- b) assegurar a aderência do Banestes à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
- c) assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela companhia;
- d) assegurar a correção tempestiva das deficiências relacionadas à PRSAC;
- e) assegurar que a estrutura remuneratória adotada pelo Conglomerado Prudencial não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
- f) promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.

4.3. Colegiado da Diretoria – COLED:

- a) propor recomendações ao CONSE sobre o estabelecimento e a revisão da PRSAC;
- b) avaliar o grau de aderência das ações implementadas à PRSAC e, quando necessário, propor recomendações de aperfeiçoamento;
- c) manter registros das recomendações de que tratam as letras a) e b);
- d) assegurar o entendimento e o contínuo monitoramento da gestão da responsabilidade social, ambiental e climática pelos diversos níveis da empresa;
- e) conduzir suas atividades em conformidade com a PRSAC e com as ações implementadas com vistas à sua efetividade; e
- f) coordenar suas atividades com o Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital – COGIC, de modo a facilitar a troca de informações.

4.4. Diretor de Riscos e Controle – DIRIC:

- a) atuar como diretor responsável pelo cumprimento desta política;
- b) subsidiar e participar no processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o COLED;
- c) implementar ações com vistas à efetividade da PRSAC;
- d) monitorar e avaliar as ações implementadas;
- e) aperfeiçoar as ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências;
- f) promover divulgação adequada e fidedigna das informações obrigatórias e facultativas sobre a PRSAC ao público externo;

g) atender ao órgão regulador nos quesitos das resoluções que dispõem sobre o controle da responsabilidade social, ambiental e climática.

4.5. Gerência de ESG – GEESG:

- a) propor e revisar esta política, com periodicidade mínima de 03 anos ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes à PRSAC,
- b) auxiliar as áreas envolvidas na implementação e no aperfeiçoamento das estratégias e procedimentos estabelecidos nesta política;
- c) implementar, acompanhar e monitorar o cumprimento das ações estabelecidas na PRSAC, em conjunto com os gestores;
- d) prover informações sobre a responsabilidade social, ambiental e climática para compor relatórios, de divulgação interna e/ou externa, das ações e dos resultados no âmbito desta política;
- e) elaborar relatórios gerenciais periódicos com informações sobre as ações realizadas no âmbito da responsabilidade social, ambiental e climática à alta administração;
- f) analisar e responder às demandas advindas dos canais de comunicação, referentes à responsabilidade social, ambiental e climática;
- g) assegurar a aderência de novos produtos e serviços à PRSAC e recomendar melhorias, caso necessárias;
- h) adequar os procedimentos do gerenciamento da responsabilidade social, ambiental e climática às mudanças legais, regulamentares e de mercado, e aos demais normativos internos que impactam nesta política;
- i) identificar a necessidade de inclusão e revisão de cláusulas contratuais referentes ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático em instrumentos de contratação (editais, contratos administrativos e contratos privados) junto aos fornecedores e clientes;
- j) manter à disposição do Bacen, por 05 anos, a documentação relativa ao estabelecimento da PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade;
- k) solicitar às áreas envolvidas informações sobre responsabilidade social, ambiental e climática para compor relatórios sob sua responsabilidade de divulgação interna e/ou externa, das ações e resultados no âmbito desta política;
- l) fornecer à área responsável pela elaboração e divulgação do Formulário de Referência as informações sobre as ações e os resultados desta política.
- m) divulgar ao público externo, no site de Relações com Investidores do Banestes, a PRSAC e o Relatório Integrado, no qual constam as ações implementadas com vistas à efetividade desta política, bem como os critérios para a sua avaliação;

4.6. Gerência de Auditoria Interna – GEAUD:

- a) avaliar, periodicamente, os processos relativos à PRSAC e à implementação de ações com vistas à sua efetividade.

4.7. Áreas de Negócios e Áreas de Suporte:

- a) internalizar, cumprir e disseminar os princípios e diretrizes desta política em seus respectivos manuais normativos, processos e rotinas operacionais;
- b) gerenciar os processos e atividades desempenhadas sob a sua responsabilidade, a fim de identificar, melhorias e oportunidades de negócio voltados para a responsabilidade social, ambiental e climática;
- c) gerenciar riscos e impactos socioambientais inerentes às suas atividades específicas;
- d) monitorar para que as cláusulas de sustentabilidade socioambiental e climática dos contratos com fornecedores e prestadores de serviço sejam cumpridos;
- e) fornecer à unidade gestora de ESG as informações e evidências necessárias para o monitoramento e reporte das ações.

| 5. Disposições Gerais

5.1. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Resolução, por parte dos empregados, implica infrações e penalidades cabíveis previstas no Manual Interno de Recursos Humanos – MIREH.

5.2. As documentações relativas à PRSAC devem ficar à disposição do Bacen.

5.3. Fica revogada a Resolução nº 1.235, de 30.09.2024.

Carlos Artur Hauschild

Diretor-Presidente



ambiental

social

governança



política de responsabilidade social, ambiental e climática
prsac